

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 127/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 27/10/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa a **URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP**, estabelecida no SHCGN CR Quadra 702/703, Bloco A, Loja 47, Parte DB, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.720-610, inscrita no CNPJ sob o nº 38.033.361/0001-07 e CF/DF nº 07.329.134/001-17, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: contrato social (Doc. SEI/GDF nº [31601313](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [72555227](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [74145422](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [74150373](#)), com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 0112-000769/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e a Repactuação do valor do **Contrato nº 127/2017 – ASJUR/PRES**.

1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de 20/11/2021 para **20/11/2022**.

1.3. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 48.519,98 (quarenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)** a título de repactuação, no percentual de **7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento)**, decorrente do Acordo Coletivo de Trabalho (Doc. SEI/GDF nº [71265698](#)).

1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 724.845,90 (setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), para **R\$ 773.365,88 (setecentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, sendo R\$ 88.077,44 (oitenta e oito mil setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para

o presente exercício, ficando o saldo remanescente de R\$ 685.285,44 (seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para o exercício seguinte.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [71630529](#)), à conta do **Programa de Trabalho: 10.302.6202.2885.0002, Natureza de Despesa: 339039 17, Fonte: 100**, sendo R\$ 88.077,44 (oitenta e oito mil setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para o presente exercício, ficando o saldo remanescente de R\$ 685.285,44 (seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para o exercício seguinte.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3.2. A título de garantia de execução, deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Nº 127/2017 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR,**

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

#### **URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP:**

**LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA, RG nº 4974D - CREA-DF, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 19:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/11/2021, às 21:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE -**



**Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil,** em 20/11/2021, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=74404014)  
verificador= **74404014** código CRC= **F505B25D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-000769/2017

Doc. SEI/GDF 74404014

Criado por [84000747777](#), versão 13 por [84000749508](#) em 19/11/2021 18:38:56.